



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, do Município de Bragança solicita a competente autorização, a abertura de processo licitatório para com a finalidade de Aquisição de Serviços de Manutenção de Refrigeração, para atendimento das necessidades dos diversos departamentos entre outros setores ligados a esta secretaria.

2 - OBJETO

Tendo em vista a necessidade premente da Administração Pública Municipal de dar continuidade as atividades administrativas, em atendimento ao Art. 37, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. Esta contratação é para eventual e futura Aquisição de Serviços de Manutenção de Refrigeração a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social de Bragança. Os objetos serão descritos em planilha abaixo, apresentadas com exigências mínimas de qualidade a serem estabelecidas nas propostas, conforme as resoluções da ABNT.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
01	CENTRAL DE AR 9.000 BTU'S	Unid.	100
02	CENTRAL DE AR 12.000 BTU'S	Unid.	100
03	CENTRAL DE AR 18.000 BTU'S	Unid.	100
04	AR CONDICIONADO TIPO JANELA 9.000 BTU'S	Unid.	100
05	AR CONDICIONADO TIPO JANELA 12.000 BTU'S	Unid.	100
06	AR CONDICIONADO TIPO JANELA 18.000 BTU'S	Unid.	100
07	GELADEIRA	Unid.	100
08	FREEZER	Unid.	100
09	BEBEDOURO DE COLUNA	Unid.	100
10	BEBEDOURO INDUSTRIAL	Unid.	100
MANUTENÇÃO CORRETIVA			
11	CENTRAL DE AR 9.000 BTU'S	Unid.	100
12	CENTRAL DE AR 12.000 BTU'S	Unid.	100
13	CENTRAL DE AR 18.000 BTU'S	Unid.	100
14	AR CONDICIONADO TIPO JANELA 9.000 BTU'S	Unid.	100



15	AR CONDICIONADO TIPO JANELA 12.000 BTU'S	Unid.	100
16	AR CONDICIONADO TIPO JANELA 18.000 BTU'S	Unid.	100
17	GELADEIRA	Unid.	100
18	FREEZER	Unid.	100
19	BEBEDOURO DE COLUNA	Unid.	100
20	BEBEDOURO INDUSTRIAL	Unid.	100
INSTALAÇÃO			
21	CENTRAL DE AR 7.500 BTU'S	Unid.	50
22	CENTRAL DE AR 9.000 BTU'S	Unid.	50
23	CENTRAL DE AR 12.000 BTU'S	Unid.	50
24	CENTRAL DE AR 18.000 BTU'S	Unid.	50
25	AR CONDICIONADO TIPO JANELA 7.500 BTU'S	Unid.	50
26	AR CONDICIONADO TIPO JANELA 9.000 BTU'S	Unid.	50
27	AR CONDICIONADO TIPO JANELA 12.000 BTU'S	Unid.	50
28	AR CONDICIONADO TIPO JANELA 18.000 BTU'S	Unid.	50

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a importância da presente contratação para suprir as finalidades precípuas da Prefeitura Municipal de Bragança, fazendo-se necessária para melhor funcionalidade dos serviços da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, uma vez que esta secretaria necessita desses produtos licitados para o melhor funcionamento dos serviços vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Bragança.

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de Registro de Preço, para futura eventual aquisição, a Dotação orçamentária será informada quando da aquisição.

5 - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal de Contrato e Setor Competente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar o número da licitação e do avença que faz referência;



5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens do avença, se for o caso, constando o valor unitário e as demais especificações constantes na proposta consolidada vencedora do certame;

5.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada de recibo de pagamento, Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços e/ou correção monetária;

5.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal;

5.7. À Administração Municipal fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante o avença, o objeto seja entregue em desacordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora, por essa decisão.

6 – PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste processo administrativo será de 12 meses.

7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Formalizar a solicitação do objeto deste avença através de requisição de material ou Nota de Empenho.

7.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do ora contratado, anotando e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos em prejuízo à Administração Municipal, podendo, a seu critério, exigir medidas corretivas;

7.3. Verificar a equivalência dos materiais a serem entregues, com as especificações contidas no edital;

7.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no avença;

7.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do avença;

7.6. Todas as questões inerentes à referida contratação ficarão submetidas ao Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Bragança.

7.7. Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do objeto do avença nas finalidades administrativas institucionais, sustar os processos de pagamentos em nome da CONTRATADA, até que sejam sanadas as falhas ou imperfeições no prazo de 10 (dez) dias;

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição de material, notificação e outras que se fizerem pertinentes;



8.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do avença;

8.3. Os materiais a serem fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8.4. Os materiais deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo.

8.5. Os materiais ofertados na Proposta de Preços deverão ter especificações claras, completas e detalhadas, considerando-se dentre outras informações.

8.6. Será verificada a equivalência dos materiais entregues, com as especificações contidas no Edital de licitação, sendo confrontadas também, com a Proposta de preços apresentada pela empresa vencedora. Não será aceito material divergente quanto à marca, modelo, ou especificação diversa da informada na proposta de preço da empresa vencedora.

8.7. Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos materiais nas finalidades administrativas institucionais, a CONTRATANTE, sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo estabelecido neste Termo.

8.8. A empresa Contratada será responsável pela entrega e transporte, desde a sua origem ou local da embalagem até o endereço definido nesse termo, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

9 – LOCAL

9.1. A entrega do objeto deste avença se dará de forma Centralizada.

9.2. A entrega do objeto deste avença será realizada na sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, a depender da necessidade da Administração Municipal, a qual informará ao fornecedor com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

9.3 Eventualmente a Administração poderá solicitar entrega de materiais na sede.

10 – CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

A empresa contratada deve seguir as regras do termo de referência levando em consideração a discricção de cada objeto solicitado, a data de entrega, o local e horário.

11 – PENALIDADES

11.1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº8666/93;

11.2. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a



Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

11.3. Quando aplicada a pena de multa, está será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do avença;

11.4. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para o fornecimento, total ou parcial, dos materiais, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do avença e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;

11.6. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;

11.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.8. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o avença.

11.9. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

13 – FISCAL DO CONTRATO

13.1. Para execução e fiscalização e atestar o recebimento do objeto deste avença nas Notas Fiscais apresentadas, fica designado o servidor deste Fundo, conforme portaria de designação anexa nos autos.

Bragança/PA, 08 de janeiro de 2021


ELIENA CAROLINE RAMALHO DIAS

Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

Secretaria de Trabalho e Promoção Social



RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
01	CENTRAL DE AR 9.000 BTU'S	Unid.	100
02	CENTRAL DE AR 12.000 BTU'S	Unid.	100
03	CENTRAL DE AR 18.000 BTU'S	Unid.	100
04	AR CONDICIONADO TIPO JANELA 9.000 BTU'S	Unid.	100
05	AR CONDICIONADO TIPO JANELA 12.000 BTU'S	Unid.	100
06	AR CONDICIONADO TIPO JANELA 18.000 BTU'S	Unid.	100
07	GELADEIRA	Unid.	100
08	FREEZER	Unid.	100
09	BEBEDOIRO DE COLUNA	Unid.	100
10	BEBEDOIRO INDUSTRIAL	Unid.	100
MANUTENÇÃO CORRETIVA			
11	CENTRAL DE AR 9.000 BTU'S	Unid.	100
12	CENTRAL DE AR 12.000 BTU'S	Unid.	100
13	CENTRAL DE AR 18.000 BTU'S	Unid.	100
14	AR CONDICIONADO TIPO JANELA 9.000 BTU'S	Unid.	100
15	AR CONDICIONADO TIPO JANELA 12.000 BTU'S	Unid.	100
16	AR CONDICIONADO TIPO JANELA 18.000 BTU'S	Unid.	100
17	GELADEIRA	Unid.	100
18	FREEZER	Unid.	100
19	BEBEDOIRO DE COLUNA	Unid.	100
20	BEBEDOIRO INDUSTRIAL	Unid.	100



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

Secretaria de Trabalho e Promoção Social



INSTALAÇÃO			
21	CENTRAL DE AR 7.500 BTU'S	Unid.	50
22	CENTRAL DE AR 9.000 BTU'S	Unid.	50
23	CENTRAL DE AR 12.000 BTU'S	Unid.	50
24	CENTRAL DE AR 18.000 BTU'S	Unid.	50
25	AR CONDICIONADO TIPO JANELA 7.500 BTU'S	Unid.	50
26	AR CONDICIONADO TIPO JANELA 9.000 BTU'S	Unid.	50
27	AR CONDICIONADO TIPO JANELA 12.000 BTU'S	Unid.	50
28	AR CONDICIONADO TIPO JANELA 18.000 BTU'S	Unid.	50

Bragança/PA, 08 de janeiro de 2021.

Atenciosamente,

ELIENA CAROLINE RAMALHO DIAS

Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social